



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.448/2015**

Autor: Vereador – *Jaime Bambil Marques*

*Declara como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Mirim do município de Amambai/MS e dá outras providências.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial a Banda Mirim do município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito de Amambai*

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: 17/07/15 Fls:003-004  
Em: 17/07/15

**Câmara Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS